Lei nº 1.679

"Concede gratificações"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder à Diretora da Secretaria da Câmara Municipal e à Diretora da Secretaria da Prefeitura Municipal gratificações no exercício de 1.970, a saber:

Órgão I - Câmara Municipal
Unidade 1 - Gabinete e Secretaria da Câmara.
Legislativo
Despesas de Custeio
3.1.1.0-00 - Pessoal
Gratificações diversas ... ncr$ 540,00

Órgão II - Prefeitura Municipal
Unidade 3 - Serviço de Administração
Executivo
Despesas de Custeio
3.1.1.0-02 - Pessoal
Gratificações diversas ... ncr$ 540,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1.970

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.970.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 26 de setembro de 1.969.

Prefeito Municipal

Publicada na "Gazeta de Minas" do dia 30/9/69 — edição nº 1.622